



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



AO

## PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no inciso V do artigo 30 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 01/2014), apresentam para a apreciação e deliberação do duto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI Nº 52 /2018

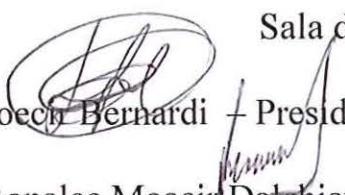
Súmula: Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

Art. 1º Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4.825, de 13 de julho de 2016, na ordem de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período compreendido de março de 2017 à fevereiro de 2018, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2018, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2018.

  
Joecl Bernardi Presidente

Ronalce Moacir Datchiavan – Vice Presidente

  
Moacyr Gregolin – 1º Secretário

  
Marines Boff Gehardt – 2º Secretário



## INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

### SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2017	JAN	4961,53	0,42	0,63	1,20	0,42	5,44
	FEV	4973,44	0,24	0,80	1,12	0,66	4,69
	MAR	4989,36	0,32	0,98	1,37	0,98	4,57
	ABR	4993,35	0,08	0,64	1,28	1,06	3,99
	MAI	5011,33	0,36	0,76	1,57	1,43	3,35
	JUN	4996,30	-0,30	0,14	1,12	1,12	2,56
	JUL	5004,79	0,17	0,23	0,87	1,30	2,08
	AGO	5003,29	-0,03	-0,16	0,60	1,27	1,73
	SET	5002,29	-0,02	0,12	0,26	1,24	1,63
	OUT	5020,80	0,37	0,32	0,55	1,62	1,83
	NOV	5029,84	0,18	0,53	0,37	1,80	1,95
	DEZ	5042,92	0,26	0,81	0,93	2,07	2,07
2018	JAN	5054,52	0,23	0,67	0,99	0,23	1,87
	FEV	5063,62	0,18	0,67	1,21	0,41	1,81

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=downloads>

18/02/2018  
Assinatura



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 52/2018.

Pato Branco, 14/03/2018

  
José Gilson Feitosa da Silva – PT

Presidente



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Parecer ao Projeto de Lei nº 52/2018

Os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento** se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 52/2018, de 14 de março de 2018 – Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.**

O Projeto da Mesa Diretora visa atualizar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4825, de 13 de julho de 2016, na ordem de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período compreendido de março de 2017 a fevereiro de 2018, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal. A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2018.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.  
Pato Branco, 21 de março de 2018.

Claudemir Zanco – PDT  
Membro/Relator

Marco Antonio Augusto Pozza  
(Membro)

José Gilson Feitosa  
(Presidente)



DATA 09/04/2018

**1ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE LEI**

Nº 52/2018

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS .....	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT .....	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD .....	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT .....	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD .....	X		
MARINÉS BOFF GERHARDT - PSDB .....	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB .....	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC .....	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP .....	X		
VILMAR MACCARI - PDT .....	X		
JOECIR BERNARDI - SD .....	X		

JO SECRETÁRIO

DATA 11 / 04 / 2018

## 2ª VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE LEI

Nº 5212018

	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLINHO ANTONIO POLAZZO - PROS .....	X		
CLAUDEMIR ZANCO - PDT .....	X		
FABRÍCIO PREIS DE MELLO - PSD .....	X		
JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT .....	X		
MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD .....			X
MARINÉS BOFF GERHARDT - PSDB .....	X		
MOACIR GREGOLIN - MDB .....	X		
RODRIGO JOSÉ CORREIA - PSC .....	X		
RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP .....	X		
VILMAR MACCARI - PDT .....	X		
JOECIR BERNARDI - SD .....	X		



SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI N° 52/2018

Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

**Art. 1º** Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4.825, de 13 de julho de 2016, na ordem de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2017 à fevereiro de 2018, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2018, inclusive.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Joecir Bernardi – SD (Presidente); Ronalce Moacir Dalchiavan – PP (Vice-presidente); Moacir Gregolin – MDB (1º Secretário) e Marines Boff Gerhardt – PSDB (2ª Secretária).

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE  
LEI Nº 5.127, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4.825, de 13 de julho de 2016, na ordem de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2017 à fevereiro de 2018, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2018, inclusive.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Joecir Bernardi (Presidente); Ronalce Moacir Dalchiavan (Vice-presidente); Moacir Gregolin (1º Secretário) e Marines Boff Gerhardt (2ª Secretaria).

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2018.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

**Código Identificador:**4E3FC8D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2018. Edição 1485

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 52/2018

RECEBIDO EM: 14 de março de 2018

**SÚMULA:** Atualiza os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco.

(Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Pato Branco, fixados pela Lei nº 4825, de 13 de julho de 2016, na ordem de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, acumulada no período compreendido de março de 2017 a fevereiro de 2018, a título de revisão geral anual, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal. A atualização dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de março de 2018, inclusive)

**AUTORES:** Mesa Diretora: Joecir Bernardi (Presidente); Ronalce Moacir Dalchiavan (Vice-presidente); Moacir Gregolin (1º Secretário) e Marines Boff Gerhardt (2º Secretária).

**LEITURA EM PLENÁRIO:** 14 de março de 2018

**DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM:** 14 de março de 2018

**RELATOR:** Claudemir Zanco – PDT

### VOTAÇÃO NOMINAL

**PRIMEIRA VOTAÇÃO:** 9 de abril de 2018 – Aprovado com 11 (onze) votos.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

**SEGUNDA VOTAÇÃO:** 11 de abril de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

**REDAÇÃO FINAL:** Ofício nº 196/2018/DL, de 12 de abril de 2018.

**SANÇÃO:** Lei nº 5127, de 12 de abril de 2018.

**PUBLICAÇÃO:** Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7118, de 14 e 15 de abril de 2018 e no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> edição nº 1485, de 16 de abril de 2018.